LEI COMPLEMENTAR Nº 400, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Altera, revoga e inclui dispositivos da Lei Complementar nº 386, de 6 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre a prestação dos serviços de transporte coletivo no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 386, de 6 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. [...]

§ 1º Nos contratos relativos a esta Lei Complementar, deverá conter, obrigatoriamente, cláusula que determine direito à gratuidade de passagens a estudantes, a ser denominado Cartão Estudante.

[...]

§ 3º Revogado.

§ 4º A gratuidade do transporte aos estudantes não excluirá a responsabilidade do Governo do Estado quanto ao repasse da quantia referente ao programa estadual de transporte escolar instituído pela Lei Estadual nº 11.721, de 20 de maio de 1997, e normatizado pela Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, ou outra que vier a substituí-la, quanto aos estudantes do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e médio." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

Robson Lima Souza
Diretor Superintendente do Instituto de Transporte e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS - Interino

Fernando Castro da Silva Maraninchi
Secretário Extraordinário do Transporte Coletivo Urbano

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 66a811d6-c92a-4691-b0d5-2de89de4c8d2.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI COMPLEMENTAR**

Número: **400/2023**

Assunto: **ALTERA, REVOGA E INCLUI DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 386, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=66a811d6-c92a-4691-b0d5-2de89de4c8d2&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
66a811d6-c92a-4691-b0d5-2de89de4c8d2

Hash do Documento

8A68E6BFF119B0BFCE915D4F870F7D94FB308C6F7CDB0AC9A6360F73CEE3D5FF

Anexos

400 - ALTERA LC 386-2022 - GRATUIDADE TRANSPORTE ESTUDANTIL MENSAGEM 028-2023..docx - **7abed303-594f-4596-9366-057cc2a86ab8**
400 - ALTERA LC 386-2022 - GRATUIDADE TRANSPORTE ESTUDANTIL MENSAGEM 028-2023.pdf - **9b4e0530-5487-430a-a1b2-caa03cffab4d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 04/07/2023 12:21:50 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 03/07/2023 16:20:09 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ROBSON LIMA SOUZA (Signatário) - CPF: ***34409949** em 30/06/2023 12:41:09 - OK
Tipo: Assinatura Digital

FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI (Signatário) - CPF: ***46997087** em 30/06/2023 14:09:52 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4709 - Data: 04/07/2023

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.